

Ofício nº 024/2022

Itirapuã – SP, 18 de abril de 2.022

Ao

Município de Itirapuã - SP

Setor Contábil

Assunto: **Prestação de contas referente ao Contrato Administrativo nº 02/2.022, mês 02/2.022.**

Venho por meio deste, encaminhar, para apreciação, a Prestação de Contas, referente ao mês de FEVEREIRO de 2.022, dos recursos financeiros do Contrato Administrativo nº 02/2.022 celebrado entre o Município de Itirapuã e o Instituto Paulista de Apoio a Gestão da Saúde Pública – IPAGES, composta pelos seguintes documentos:

1. Relação dos pagamentos efetuados com comprovantes e notas;
2. Relatório da execução financeira com descrição das despesas e receitas;
3. Demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado pelo contador;
4. Conciliação bancária com cópia do extrato;
5. Declaração de guarda dos originais dos documentos que foram apresentados na prestação de contas;
6. Cópia de contratos com prestadores de serviços.

Coloco-me à disposição para quaisquer informações adicionais.

Atenciosamente,

INSTITUTO PAULISTA DE APOIO A GESTÃO DA SAÚDE  
PUB:39781326000139

Assinado de forma digital por  
INSTITUTO PAULISTA DE APOIO A  
GESTÃO DA SAÚDE  
PUB:39781326000139  
Dados: 2022.04.18 10:26:28 -03'00'

**ALDO DE FREITAS BRAGA**  
**Diretor Principal**  
**IPAGES**

**DECLARAÇÃO DE GUARDA DOS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS QUE FORAM  
APRESENTADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Declaramos, para os devidos fins, de direito, que os Documentos Contábeis referentes à Prestação de Contas do Contrato Administrativo nº 02/2.022, de 07/01/2.022, encontram-se guardados, arquivados em boa ordem e conservação, identificados e à disposição da Prefeitura Municipal de Itirapuã - SP.

Comprometemo-nos a mantê-los guardados, pelo prazo de dez anos, conforme exige o Art. 68 da lei 13.019/2014.

Franca - SP, 18 de abril de 2.022.

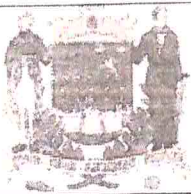
**INSTITUTO PAULISTA DE  
APOIO A GESTÃO DA  
SAÚDE**  
PUB:39781326000139

Assinado de forma digital por  
INSTITUTO PAULISTA DE APOIO A  
GESTÃO DA SAÚDE  
PUB:39781326000139  
Dados: 2022.04.18 10:24:11 -03'00'

**Instituto Paulista de Apoio à Gestão da Saúde Pública  
IPAGES**







PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da  
NFS-e  
60



Data e Hora da Emissão	04/03/2022 16:27:15	Competência	4/3/2022	Código de Verificação	I7YPYLRVAV
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	FRANCA - SP

**Dados do Prestador de Serviços**

Razão Social/Nome	INSTITUTO PAULISTA DE APOIO A GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA IPAGES				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	39.781.326/0001-39	Inscrição Municipal	94171	Município	FRANCA - SP
Endereço e Cep	RUA ANTÔNIO TORRES PENEDO ,780 - SÃO JOAQUIM CEP: 14406-352				
Complemento:	SALA 01	Telefone:	(16)3722-1631	e-mail:	solucao@solucaocontabilidadefranca.com.br

**Dados do Tomador de Serviços**

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUA				
CNPJ/CPF	45.317.955/0001-05	Inscrição Municipal		Município	ITIRAPUA - SP
Endereço e CEP	RUA DOZITO MALVAR RIBAS ,5000 - CENTRO CEP: 14420-000				
Complemento:		Telefone:	(16)3146-6700	e-mail:	

**Discriminação dos Serviços**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE CONSISTENTE EM ATENDIMENTO MÉDICO NAS ESPECIALIDADES MÉDICAS E DE PESSOAL DE APOIO, PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE ITIRAPUÁ, CONFORME O CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2022, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/22.

\*\*ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS, NÃO SUJEITA A TRIBUTAÇÃO\*\*

\*\*\*DADOS BANCÁRIOS\*\*\*

BANCO: CAIXA (104)  
AGÊNCIA: 4237  
C/C: 1114-7

**Código do Serviço / Atividade**

4.03 / 866070001 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE

**Detalhamento Específico da Construção Civil**

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

**Tributos Federais**

PIS	COFINS	IR(R\$)	INSS(R\$)	CSLL(R\$)
-----	--------	---------	-----------	-----------

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	24.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	24.000,00	
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no município	(-) Deduções permitidas em lei		
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	24.000,00	
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	2,00	
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não	ISS a reter:	( ) Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	24.000,00	Incentivador Cultura	(=) Valor do ISS: R\$	480,00	
		2-Não			

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.  
2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, franca.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.

Avisos




RECEBEMOS DE Vga Eletrônicos e Tecnologia Ltda OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 010865 Série 1
Data de recebimento	Identificação e assinatura do recebedor	



**Vga Eletrônicos e Tecnologia Ltda**  
Rua Mécia Figueiredo Morais, 97,  
Vila Morais  
37.004-330 - Varginha - MG  
Fone (35) 98811-9746 -  
vgatecnologia2020@gmail.com

**DANFE**  
Documento Auxiliar  
da Nota Fiscal  
Eletrônica  
0-Entrada  1  
1-Saída  1  
**Nº 010865**  
SERIE: 1  
Página: 1 de 1

Controle do Fisco



Chave de acesso  
3122 0334 1226 5400 0100 5500 1000 0108 6517 0351 5149

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal  
ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação Venda mercadorias a PJ adquirida de terceiros	Protocolo de autorização de uso 131224615634423 11/03/2022 12:51:06
Inscrição Estadual 0034853250026	Inscr.est. do subst.trib. CNPJ 34.122.654/0001-00

**Destinatário/Remetente**

Nome / Razão Social INSTITUTO PAULISTA DE APOIO A GESTAO DA SAUDE PUBL	CNPJ/CPF 39.781.326/0001-39	Inscrição Estadual	Data emissão 11/03/2022
Endereço ANTONIO TORRES PENEDO, 780	Bairro SAO JOAQUIM	CEP 14.406-352	Data saída 11/03/2022
Município Franca	Fone/Fax	UF SP	Hora saída 12:51:05

**Faturas**

Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
001	10/04/2022	4.087,14						

**Cálculo do imposto**

Base de cálculo do ICMS 4.087,14	Valor do ICMS 490,46	Base de cálculo do ICMS Subst. 0,00	Valor do ICMS Subst. 0,00	Valor do FCP ST 0,00	Valor total dos produtos 4.051,80
Valor do frete 156,90	Valor do seguro 0,00	Desconto 121,56	Outras despesas acessórias 0,00	Valor do IPI 0,00	Valor total da nota 4.087,14

**Transportador/Volumes transportados**

Nome	Frete por conta 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual		
Quantidade 0	Espécie	Marca	Numeração	Peso bruto 0,000	Peso líquido 0,000

**Itens da nota fiscal**

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CST	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vir.ICMS	Vir.IPI	%ICMS	%IPI
015	REP - RELOGIO DE PONTO IDCLASS	85437099	000	6.102	UN	3,000	1.350,600	4.051,80	4.087,14	490,46	0,00	12,0000	0,00

**Cálculo do ISSQN**

Inscrição Municipal	Valor total dos serviços 0,00	Base de cálculo do ISSQN 0,00	Valor do ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

**Dados adicionais**

Observações Operação contratada no âmbito do comércio eletrônico ou do telemarketing Mercadoria destinada a uso e consumo, vedado o aproveitamento do crédito nos termos do inciso III do art. 70 do RICMS Total aproximado de tributos: R\$ 1.169,33 (28,61%) Federais R\$ 839,21 (20,53%) Estaduais R\$ 372,80 (9,12%) . Fonte IBPT.  Liminar suspende a eficácia de cláusula do Convênio ICMS 93/2015, do (Confaz), que dispõe sobre os procedimentos a serem observados nas operações e prestações que destinem bens e serviços a consumidor final não contribuinte do ICMS, localizado em outra unidade federada. (ADI) 5464	Reservado ao fisco
---	--------------------

11/03/2022 13:04:39

**Instituto Paulista de Apoio à Gestão da Saúde Pública - IPAGES**  
CNPJ - 39.781.326/0001-39

**PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
EXERCÍCIO 01/2022

CONVÊNIO / CONTRATO: \_\_\_\_\_  
CONTA DE ORIGEM: \_\_\_\_\_  
Insc: 001 AR: 4000 C/C \_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável: \_\_\_\_\_

RECEBEMOS DE A NOBRE INFORMÁTICA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 022765 Série 2
Data de recebimento	Identificação e assinatura do recebedor	



**A NOBRE INFORMÁTICA**  
Avenida Tuiuti, 2815, Vila Morangueira  
87.040-360 - Maringá - PR  
Fone (44) 3023-6200 -

**DANFE**  
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica  
0-Entrada  1  
1-Saída   
**Nº 022765**  
SERIE: 2  
Página: 1 de 1

Controle do Fisco 
Chave de acesso 4122 0309 4151 7800 0178 5500 2000 0227 6516 8711 9259
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

Natureza da operação Venda de mercadorias	Protocolo de autorização de uso 141220057525214 11/03/2022 08:41:27
Inscrição Estadual 90433288-72	Inscr.est. do subst.trib. CNPJ 09.415.178/0001-78

<b>Destinatário/Remetente</b>		CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data emissão
Nome / Razão Social INSTITUTO PAULISTA DE APOIO A GESTAO DA SAUDE PUBL		39.781.326/0001-39		11/03/2022
Endereço ANTONIO TORRES PENEDO, 780		Bairro SAO JOAQUIM	CEP 14.406-352	Data saída 11/03/2022
Município Franca		Fone/Fax	UF SP	Hora saída 08:41:26

Item	Quantidade	Valor	Item	Quantidade	Valor	Item	Quantidade	Valor
001		169,45						

Base de cálculo do ICMS 0,00	Valor do ICMS 0,00	Base de cálculo do ICMS Subst. 0,00	Valor do ICMS Subst. 0,00	Valor do FCP ST 0,00	Valor total dos produtos 137,25
Valor do frete 32,20	Valor do seguro 0,00	Desconto 0,00	Outras despesas acessórias 0,00	Valor do IPI 0,00	Valor total da nota 169,45

<b>Transportador/Volumes transportados</b>		Frete por conta 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)	Código ANTT	Placa do veículo	UF	CNPJ/CPF
Nome	Endereço	Município	UF	Inscrição Estadual		
Quantidade 0	Espécie Volumes	Marca	Numeração	Peso bruto 0,000	Peso líquido 0,000	

Código	Descrição do produto/serviço	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	Qtde	Preço un	Preço total	BC ICMS	Vlr.ICMS	Vlr.IPI	%ICMS	%IPI
5730060605	6 ROLOS BOBINA TERMICA PDV 57X300 PARA RELOGIO PONTO	48119010	0102	6.108	UN	1,00	137,25	137,25	0,00	0,00	0,00	0,0000	0,00

Inscrição Municipal	Valor total dos serviços 0,00	Base de cálculo do ISSQN 0,00	Valor do ISSQN 0,00
---------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------

<b>Dados adicionais</b>	Reservado ao fisco
Observações Total aproximado de tributos: R\$ 55,61 (32,82%) Federais R\$ 25,11 (14,82%) Estaduais R\$ 30,50 (18,00%) . Fonte IBPT.	

11/03/2022 08:42:01

Instituto Paulista de Apoio à Gestão da Saúde Pública - IPAGES CNPJ - 39.781.326/0001-39
PRESTAÇÕES DE CONTAS EXERCÍCIO 2021
CONVÊNIO / CONTRATO: 122022
COM FTA DE ORIGEM:
Bar o: 123 Aq.: 123 C/C: 123
Assinatura do responsável: 123



**magazineluiza.com**

Página impressa em 10/03/2022 às 17:06:13

**Sua compra foi realizada com sucesso.**

Agradecemos por escolher o [magazineluiza.com.br](http://magazineluiza.com.br). Este é o comprovante de recebimento da sua compra.

**Detalhes do Pedido**

Número: 1118770200679763

Data: 10/03/2022 às 17:03:18

**Informações Cadastrais**

Nome: INSTITUTO PAULISTA DE APOIO A GESTAO DA SAUDE PUBL

Antonio Torres Penedo - Franca/SP

CEP: 14406-352

E-mail: [aldo@institutoipages.org](mailto:aldo@institutoipages.org)**Forma de pagamento**

Pix

**Sacola****Preço****Entrega 01 de 02** por Toner Premier

01 6 rolos bobina térmica pdv 57x300 para relógio ponto - Bobinas Premier (kc90kf95bf)

R\$ 137,25

Receba em até 13 dias úteis

**R\$ 32,20****Entrega 02 de 02** por VGAtecnologia

03 Relógio De Ponto Digital Biométrico Homologado Control Id (ck2050jcj7)

R\$ 4.051,80

Receba em até 3 dias úteis

**R\$ 156,90**

Endereço para as entregas 01 e 02: Antonio Torres Penedo, 780, Em Frente a Igreja - Franca/SP

Destinatário: INSTITUTO PAULISTA DE APOIO A GESTAO DA SAUDE PUBL

**Total****R\$ 4.256,60**





## Comprovante de Pix com QR code Dinâmico

**Dados do pagador:**

Nome INSTITUTO IPAGES  
CNPJ 39.781.326/0001-39  
Conta origem 4237 / 0003 / 00001114-7  
Instituição CAIXA ECONOMICA FEDERAL

**Dados do recebedor:**

Nome fantasia MAGALU PAGAMENTOS LTDA  
Razão social MAGALU PAGAMENTOS LTDA  
CNPJ 17.948.578/0001-77  
Conta dest no: 0001 / 990092778960-4  
Instituição MAGALU PAGAMENTOS

**Dados do devedor:**

Nome INSTITUTO PAULISTA DE APOIO A GESTAO DA SAUDE PUBL  
CNPJ 39.781.326/0001-39

**Informações Adicionais:**

Nro Pedido: 1118770200679763  
Pedido feito em: MAGALU

**Dados da transação:**

Situação Efetivado  
Valor R\$ 4.256,60  
Valor do pagamento R\$ 4.256,60  
ID transação E0036030520220310170457ea4e9b002  
Data/Hora 10/03/2022 - 17:04  
Identificador 855b7ff1ff3a440d93df59fb6b4fc366  
Codigo da operação 6211529264  
Chave de segurança 7ATR11XbMS34VNW

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante

Alo CAIXA 0800 104 0104 Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 01 04  
SAC CAIXA 0800 726 0101  
Ouvidoria 0800 725 7474  
Pessoas com Deficiência Auditiva: 0800 726 2492

Não importa o momento, a CAIXA está sempre com você. Para mais informações consulte a pag na [www.caixa.gov.br/caixaomvceer](http://www.caixa.gov.br/caixaomvceer)

Inscrição Municipal

Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS  
4115200

CNAE Fiscal

Código de Regime Tributário  
1 - Simples Nacional

## Dados do Destinatário

Nome / Razão Social

INSTITUTO PAULISTA DE APOIO A GESTAO DA SAUDE PUBL

CNPJ

39.781.326/0001-39

Endereço

ANTONIO TORRES PENEDO, 780

Bairro / Distrito

SAO JOAQUIM

CEP

14406-352

Município

3516200 - Franca

Telefone

UF

SP

País

1058 - Brasil

Indicador IE

09 - Não Contribuinte, que  
pode ou não possuir Inscrição  
Estadual no Cadastro de  
Contribuintes do ICMS

Inscrição Estadual

Inscrição SUFRAMA

IM

E-mail

LU-1118770200679763@alias.integracommerce.com.br

## Dados dos Produtos e Serviços

Num.	Descrição	Qtd.	Unidade Comercial	Valor(R\$)
1	6 ROLOS BOBINA TERMICA PDV 57X300 PARA RELOGIO PONTO	1,0000	UN	137,25

Código do Produto

5730060605

Código NCM

48119010

Código CEST

Indicador de Escala Relevante

CNPJ do Fabricante da Mercadoria

Código de Benefício Fiscal na UF

Código EX da TIPI

CFOP

6108

Outras Despesas Acessórias

Valor do Desconto

Valor Total do Frete

32,20

Valor do Seguro

Indicador de Composição do Valor Total da NF-e

1 - O valor do item (vProd) compõe o valor total da NF-e (vProd)

Código EAN Comercial

SEM GTIN

Unidade Comercial

UN

Quantidade Comercial

1,0000

Código EAN Tributável

SEM GTIN

Unidade Tributável

UN

Quantidade Tributável

1,0000

Valor unitário de comercialização

137,2500000000

Valor unitário de tributação

137,2500000000

Número do pedido de compra

Item do pedido de compra

1

Valor Aproximado dos Tributos

55,61

Número da FCI



Chave de Acesso	Número NF-e	Versão
41-2203-09.415.178/0001-78-55-002-000.022.765-168.711.925-9	22765	4.00

## Dados da NF-e

Modelo	Série	Número	Data de Emissão	Data/Hora de Saída ou da Entrada	Valor Total da Nota Fiscal
55	2	22765	11/03/2022 08:41:26-03:00	11/03/2022 08:41:26-03:00	169,45

## Emissor

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
09.415.178/0001-78	A NOBRE INFORMATICA	9043328872	PR

## Destinatário

CNPJ	Nome / Razão Social	Inscrição Estadual	UF
39.781.326/0001-39	INSTITUTO PAULISTA DE APOIO A GESTAO DA SAUDE PUBL		SP

Destino da operação	Consumidor final	Presença do Comprador
2 - Operação Interestadual	1 - Consumidor final	9 - Operação não presencial (outros)

## Emissão

Processo	Versão do Processo	Tipo de Emissão	Finalidade
0 - com aplicativo do Contribuinte	Bling 1.0	1 - Normal	1 - Normal
Natureza da Operação	Tipo da Operação	Forma de Pagamento	Digest Value da NF-e
Venda de mercadorias	1 - Saída		2Zx3EMfYT2ixYUyxiOg7BlyB3wM=

## Situação Atual: AUTORIZADA (Ambiente de autorização: 0 - Produção)

Eventos da NF-e	Protocolo	Data Autorização	Data Inclusão AN
Autorização de Uso	141220057525214	11/03/2022 às 08:41:27-03:00	11/03/2022 às 08:42:01

## Dados do Emissor

Nome / Razão Social	Nome Fantasia
A NOBRE INFORMATICA	
CNPJ	Endereço
09.415.178/0001-78	Avenida Tuiuti, 2815
Bairro / Distrito	CEP
Vila Morangueira	87040-360
Município	Telefone
4115200 - Maringa	(44)3023-6200
UF	País
PR	1058 - Brasil
Inscrição Estadual	Inscrição Estadual do Substituto Tributário
9043328872	



## ICMS Normal e ST

Origem da Mercadoria

0 - Nacional

Código de Situação da Operação - Simples Nacional

102 - Tributada pelo Simples Nacional sem permissão de crédito

## PIS

CST

07 - Operação Isenta da Contribuição

## COFINS

CST

07 - Operação Isenta da Contribuição

## Totais

## ICMS

Base de Cálculo ICMS	Valor do ICMS	Valor do ICMS Desonerado	Valor Total do FCP
0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total ICMS FCP	Valor Total ICMS Interestadual UF Destino	Valor Total ICMS Interestadual UF Rem.	Base de Cálculo ICMS ST
			0,00
Valor ICMS Substituição	Valor Total do FCP retido por ST	Valor Total do FCP retido anteriormente por ST	Valor Total dos Produtos
0,00	0,00	0,00	137,25
Valor do Frete	Valor do Seguro	Valor Total dos Descontos	Valor Total do II
32,20	0,00	0,00	0,00
Valor Total do IPI	Valor Total do IPI Devolvido	Valor do PIS	Valor da COFINS
0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Acessórias	Valor Total da NFe	Valor Aproximado dos Tributos	
0,00	169,45	55,61	

## Dados do Transporte

Modalidade do Frete

0 - Contratação do Frete por Conta do Remetente

## Volumes

Volume 1

Quantidade

Especie

Marca dos Volumes

Volumes

Numeração

Peso Líquido

Peso Bruto

0,000

0,000

## Dados de Cobrança

## Fatura

Número	Valor Original	Valor do Desconto
022765	169,45	0,00

Valor Líquido  
169,45

## Duplicatas

Número	Vencimento	Valor
001	10/04/2022	169,45

## Formas de Pagamento

Ind. Forma de Pagamento.	Meio de Pagamento	Descrição do Meio de Pagamento	Valor do Pagamento
--------------------------	-------------------	--------------------------------	--------------------

	1 - Dinheiro		169,45
--	--------------	--	--------

Tipo de Integração Pagamento	CNPJ da Credenciadora	Bandeira da operadora	Número de autorização
------------------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------

Troco

## Informações do Intermediador

CNPJ do Intermediador	Identificador cadastrado no Intermediador
47.960.950/0001-21	tonerpremierapi

## Informações Adicionais

XSLT: v4.0.6d

Formato de Impressão DANFE  
1 - DANFE normal, retrato

## Informações Complementares de Interesse do Contribuinte

Descrição  
Total aproximado de tributos: R\$ 55,61 (32,82%) Federais R\$ 25,11 (14,82%) Estaduais R\$ 30,50 (18,00%) . Fonte IBPT.<br />

## Informações do Intermediador de Operação

CNPJ do Intermediador	Identificador Cadastrado no Intermediador
47960950000121	tonerpremierapi

## Dados de Nota Fiscal Avulsa

CNPJ

Repartição Fiscal do Emitente

Matrícula do Funcionário

Nome do Funcionário

Fone / Fax

UF

Número do Documento Arrecadação

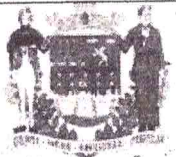

Valor Total do Documento Arrecadação

Data de Emissão do Documento Arrecadação

Data do Pagamento do Documento Arrecadação

•



	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 10	
	Data e Hora da Emissão	12/03/2022 11:34:45	Competência	1/2/2022	

Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	FRANCA - SP
---------------	--	--------------------------	--	--------------------	-------------

**Dados do Prestador de Serviços**

Razão Social/Nome		GABRIEL REQUER LIMA 39813011882			
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	44.396.631/0001-47	Inscrição Municipal	110011	Município	FRANCA - SP
Endereço e Cep	RUA DAS GARÇAS ,171 - JARDIM PRIMAVERA CEP: 14404-021				
Complemento:		Telefone:	(16)8826-2273	e-mail:	gabrielrequer@hotmail.com

**Dados do Tomador de Serviços**

Razão Social/Nome		INSTITUTO PAULISTA DE APOIO A GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA IPAGES			
CNPJ/CPF	39.781.326/0001-39	Inscrição Municipal	94171	Município	FRANCA - SP
Endereço e CEP	ANTÔNIO TORRES PENEDO ,780 - SÃO JOAQUIM CEP: 14406-352				
Complemento:	SALA 01	Telefone:	(16)3722-1631	e-mail:	administracao@institutoipages.org

**Discriminação dos Serviços**

APOIO ADMINISTRATIVO NO GERENCIAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, INERENTE AO CONTRATO N° 02/2.022, FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE ITIRAPUÁ-SP NO MÊS DE FEVEREIRO/22.

- PIX (CPF): 39813011882 - NUBANK

**Instituto Paulista de Apoio à Gestão da Saúde Pública - IPAGES**  
CNPJ - 39.781.326/0001-39

---

**PRESTAÇÕES DE CONTAS**  
EXERCÍCIO 2022 / 2022

---

**CONVÊNIO / CONTRATO:** \_\_\_\_\_

**CONTA DE ORIGEM:** \_\_\_\_\_

**Banco:** 109 **Ag.:** 4000 **C/C:** 444-2

**Assinatura do responsável:** \_\_\_\_\_

**Código do Serviço / Atividade**

17.02 / 581910002 - EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS

**Detalhamento Específico da Construção Civil**

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

**Tributos Federais**

PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
-----	--	--------	--	---------	--	-----------	--	-----------	--

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	1.000,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	1.000,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no município		(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	5-Microempresário Individual (MEI)			
Outras Retenções		Opção Simples Nacional			
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim		ISS a reter:	( ) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	1.000,00	Incentivador Cultura			
		2-Não			

**Avisos**

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, franca.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

## COMPROVANTE DE PIX ENVIADO



Pix realizado com sucesso!

### Dados do pagador

Nome:  
INSTITUTO IPAGES

CNPJ:  
39.781.326/0001-39

Conta Origem:  
4237 / 0003 / 00001114-7

Instituição:  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Dados do recebedor

Nome:  
Gabriel Requer Lima

CPF:  
\*\*\*.130.118-\*\*

Conta Destino:  
0001 / 2423803-0

Instituição:  
NU PAGAMENTOS S.A.

### Dados da transação

Situação:  
Efetivado

Valor:  
1.000,00

Data/Hora:  
12/03/2022 - 11:44

Descrição:  
Nf 10

ID transação:  
E003603052022031211441d55dd1f64e

Código da operação:  
6248806057

Chave de segurança:  
GJPKGAG9L4X3K8X0

Chave Pix:  
39813011882

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 Capitais e Regiões

Metropolitanas: 4004 01 04

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com Deficiência Auditiva: 0800 726 2492

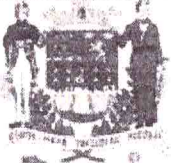

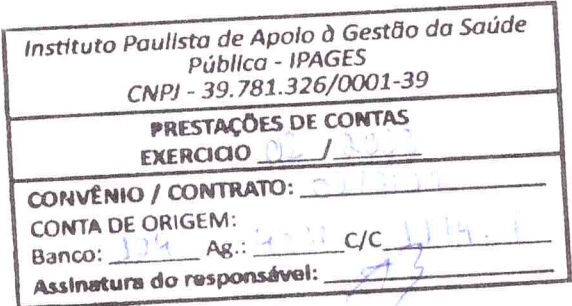
SALVAR

FAVORITAR

NOVO PIX

VOLTAR



		PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 11			
Data e Hora da Emissão	12/03/2022 11:36:46	Competência	1/2/2022	Código de Verificação	BDDWTIALK			
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	FRANCA - SP			
<b>Dados do Prestador de Serviços</b>								
Razão Social/Nome		GABRIEL REQUER LIMA 39813011882						
Nome Fantasia								
CNPJ/CPF	44.396.631/0001-47	Inscrição Municipal	110011	Município	FRANCA - SP			
Endereço e Cep	RUA DAS GARÇAS ,171 - JARDIM PRIMAVERA CEP: 14404-021							
Complemento:		Telefone:	(16)8826-2273	e-mail:	gabrielrequer@hotmail.com			
<b>Dados do Tomador de Serviços</b>								
Razão Social/Nome		INSTITUTO PAULISTA DE APOIO A GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA IPAGES						
CNPJ/CPF	39.781.326/0001-39	Inscrição Municipal	94171	Município	FRANCA - SP			
Endereço e CEP	ANTÔNIO TORRES PENEDO ,780 - SÃO JOAQUIM CEP: 14406-352							
Complemento:	SALA 01	Telefone:	(16)3722-1631	e-mail:	administracao@institutoipages.org			
<b>Discriminação dos Serviços</b>								
APOIO ADMINISTRATIVO NA COORDENAÇÃO DE ESCALAS MÉDICAS, INERENTE AO CONTRATO N° 02/2.022, FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ-SP NO MÊS DE FEVEREIRO/22.								
- PIX (CPF): 39813011882 - NUBANK								
								
<b>Código do Serviço / Atividade</b>								
17.02 / 581910002 - EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS								
<b>Detalhamento Específico da Construção Civil</b>								
Código da Obra			Código ART					
<b>Tributos Federais</b>								
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços			Outras Retenções			Cálculo do ISSQN devido no Município		
Valor dos Serviços R\$		2.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		2.000,00
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no município		(-) Deduções permitidas em lei		
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais		0,00		5-Microempresário Individual (MEI)				
Outras Retenções				Opção Simples Nacional				
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter:		( ) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$		2.000,00		Incentivador Cultura				
				2-Não				
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços. 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, franca.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação. 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.						



## COMPROVANTE DE PIX ENVIADO



Pix realizado com sucesso!

### Dados do pagador

Nome:  
INSTITUTO IPAGES

CNPJ:  
39.781.326/0001-39

Conta Origem:  
4237 / 0003 / 00001114-7

Instituição:  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Dados do recebedor

Nome:  
Gabriel Requer Lima

CPF:  
\*\*\*.130.118-\*\*

Conta Destino:  
0001 / 2423803-0

Instituição:  
NU PAGAMENTOS S.A.

### Dados da transação

Situação:  
Efetivado

Valor:  
2.000,00

Data/Hora:  
12/03/2022 - 11:45

Descrição:  
Nf 11

ID transação:  
E003603052022031211457298afcad70

Código da operação:  
6248817847

Chave de segurança:  
HXAV91KEER9SC16R

Chave Pix:  
39813011882

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 01 04

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com Deficiência Auditiva: 0800 726 2492

SALVAR

FAVORITAR

NOVO PIX

VOLTAR

# COMPROVANTE DE PIX ENVIADO



Pix realizado com sucesso!

## Dados do pagador

Nome:  
INSTITUTO IPAGES

CNPJ:  
39.781.326/0001-39

Conta Origem:  
4237 / 0003 / 00001114-7

Instituição:  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Dados do recebedor

Nome:  
MED-CLIN ASSESSORIA EM SAUDE  
OCUPACIONAL

CNPJ:  
01.331.213/0001-69

Conta Destino:  
0263 / 133021-7

Instituição:  
BCO BRADESCO S.A.

## Dados da transação

Situação:  
Efetivado

Valor:  
30,00

Data/Hora:  
14/03/2022 - 11:19

Descrição:  
Exame admissional Motorista Fernando Donizete  
Rosa

ID transação:  
E00360305202203141119a7e8e506db7

Código da operação:  
6275906998

Chave de segurança:  
Y2A6UETY9ZR6KMY6

Chave Pix:  
01331213000169

Em caso de dúvidas entre em contato através dos  
nossos canais de atendimento, e informe o ID da  
transação presente neste comprovante.  
Alô CAIXA: 0800 104 0104 Capitais e Regiões  
Metropolitanas: 4004 01 04  
SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Pessoas com Deficiência Auditiva: 0800 726  
2492

<b>Instituto Paulista de Apoio à Gestão da Saúde Pública - IPAGES CNPJ - 39.781.326/0001-39</b>
<b>PRESTAÇÕES DE CONTAS EXERCÍCIO 2022 / 2022</b>
<b>CONVÊNIO / CONTRATO: 25/12/2021</b>
<b>CONTA DE ORIGEM:</b>
<b>Banco: 100 C/C 1114-7</b>
<b>Assinatura do responsável: [Assinatura]</b>

- SALVAR
- FAVORITAR
- NOVO PIX
- VOLTAR



## Comprovante de transferência eletrônica disponível

**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

Conta origem: 4237 | 003 | 00001114-7

Tipo de TED: TED para terceiros

Banco: 748 - BCO COOPERATIVO SICREDI  
S.A. - 001181521

Tipo de conta: 01 - Conta Corrente

Conta destino: 5413 / 4083-2

Tipo de  
pessoa: JURÍDICA

Nome: RODRIFO KURIHARA

CPF/CNPJ: 28.842.681/0001-54

Valor: 800,00

Valor da  
tarifa: 0,00

Finalidade: 10 - Crédito em Conta

Data de  
débito: 15/03/2022

Identificação  
da  
transferência: NF 73 JURIDICO FEV22

Histórico:

Data / Hora  
da operação: 15/03/2022 - 08:12:41

Código da  
operação: 00107272

Chave de  
segurança: AZ8LTPEH1C3V2TOH

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

\* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Transações", opção "Consultas - Comprovantes".



Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

CADASTRAR TRANSAÇÃO

NOVO TED

RETORNAR



	PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e			Número da NFS-e 688	
	Data e Hora da Emissão 15/03/2022 08:36:25	Competência 15/3/2022	Código de Verificação LT3YY7OWI		

Número do RPS	No. da NFS-e substituída	Local da Prestação FRANCA - SP
---------------	--------------------------	-----------------------------------

**Dados do Prestador de Serviços**

Razão Social/Nome W A BRAGA CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI					
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF 12.870.599/0001-01	Inscrição Municipal 56357	Município FRANCA - SP			
Endereço e Cep RUA ANTÔNIO TORRES PENEDO ,780 - SÃO JOAQUIM CEP: 14406-352					
Complemento:	Telefone: (16)3722-1631	e-mail: solucaocadastro@solucaocontabilidadefranca.			

**Dados do Tomador de Serviços**

Razão Social/Nome INSTITUTO PAULISTA DE APOIO A GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA IPAGES					
CNPJ/CPF 39.781.326/0001-39	Inscrição Municipal 94171	Município FRANCA - SP			
Endereço e CEP ANTÔNIO TORRES PENEDO ,780 - SÃO JOAQUIM CEP: 14406-352					
Complemento:	SALA 01	Telefone: (16)3722-1631	e-mail: CIABATIBADESCA@GMAIL.COM		

**Discriminação dos Serviços**

APOIO ADMINISTRATIVO NA GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E MONITORAMENTO DO DESEMPENHO DAS METAS MENSAIS, INERENTE AO CONTRATO N° 02/2.022, FIRMADO COM O MUNICÍPIO DE ITRAPUÃ-SP NO MÊS DE FEVEREIRO/22.

\*DOCUMENTO EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL PELA LC 126/2006  
 \*SERÁ RETIDO PELA FONTE PAGADORA O ISS  
 \*VALOR APROXIMADO EM TRIBUTOS NACIONAIS = R\$ 770,59 (11,45%)  
 \*VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS = R\$ 250,36 (3,72%)

\*\*\*DADOS BANCÁRIOS\*\*\*  
 PIX: 12.870.599/0001-01

Instituto Paulista de Apoio à Gestão da Saúde Pública - IPAGES CNPJ - 39.781.326/0001-39
PRESTAÇÕES DE CONTAS EXERCÍCIO 22 / 2022
CONVÊNIO / CONTRATO: 22/2022
CONTA DE ORIGEM: Banco: Itaú Ag: 4237 C/C 0114-7
Assinatura do responsável: <i>[Assinatura]</i>

Código do Serviço / Atividade 17.02 / 821130000 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
---

**Detalhamento Específico da Construção Civil**

Código da Obra	Código ART
----------------	------------

**Tributos Federais**

PIS	COFINS	IR(R\$)	INSS(R\$)	CSLL(R\$)
-----	--------	---------	-----------	-----------

Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços		Outras Retenções		Cálculo do ISSQN devido no Município	
Valor dos Serviços R\$	6.730,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	6.730,00
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no município		(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	6.730,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %		3,72
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim		ISS a reter:	( ) Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	6.730,00	Incentivador Cultura		(=) Valor do ISS: R\$	0,00
		2-Não			

Avisos

- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, franca.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

## COMPROVANTE DE PIX ENVIADO



Pix realizado com sucesso!

### Dados do pagador

Nome:  
INSTITUTO IPAGES

CNPJ:  
39.781.326/0001-39

Conta Origem:  
4237 / 0003 / 00001114-7

Instituição:  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Dados do recebedor

Nome:  
W A BRAGA

CNPJ:  
12.870.599/0001-01

Conta Destino:  
0001 / 2171918-7

Instituição:  
BANCO ORIGINAL

### Dados da transação

Situação:  
Efetivado

Valor:  
5.000,00

Data/Hora:  
15/03/2022 - 08:48

Descrição:  
Nf 688 fev22

ID transação:  
E0036030520220315084705f652b33ae

Código da operação:  
6294021312

Chave de segurança:  
K6MHXYAV05TG73SV

Chave Pix:  
12870599000101

Mensagem:  
Transacao passivel de cobranca de tarifa.

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.  
Alô CAIXA: 0800 104 0104 Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004 01 04  
SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Pessoas com Deficiência Auditiva: 0800 726 2492

SALVAR

FAVORITAR

NOVO PIX

VOLTAR

## Comprovante de transferência eletrônica disponível

**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

Conta origem: 4237 | 003 | 00001114-7

Tipo de TED: TED para terceiros

Banco: 212 - BANCO ORIGINAL -  
092894922

Tipo de conta: 01 - Conta Corrente

Conta destino: 1 / 2171918-7

Tipo de  
pessoa: JURÍDICA

Nome: W A BRAGA CONSULTORIA

CPF/CNPJ: 12.870.599/0001-01

Valor: 1.730,00

Valor da  
tarifa: 0,00

Finalidade: 10 - Crédito em Conta

Data de  
débito: 15/03/2022

Identificação  
da  
transferência: NF 688 FEV22

Histórico:

Data / Hora  
da operação: 15/03/2022 - 08:49:56

Código da  
operação: 00110910

Chave de  
segurança: NNMW0QG26EUL8UVG

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

\* Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item "Transações", opção "Consultas - Comprovantes".

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

CADASTRAR TRANSAÇÃO

NOVO TED

RETORNAR





**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - SP**  
 Secretaria Municipal da Fazenda  
 Fone: (16) - <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/>

Nota Fiscal  
**Eletrônica**

Série do Documento  
 Nota Fiscal de Serviço  
 Eletrônica - NFS-e

**Miglioli Consultoria e Treinamento Ltda**  
**Afranio Maia Miglioli**

Rua Capitão Waldemar de Figueiredo, 650 - CASA 53 - Condomínio Reserva Domains Eco Residence  
 CEP 14027-600 - Fone (16) 9149-9943 - Ribeirão Preto - SP  
 afraniom1@uol.com.br  
 Inscrição Municipal 20047531 - CPF/CNPJ 28.966.577/0001-71



**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação <b>Tributação no município</b>	Data de Competência/Emissão <b>18/03/2022</b>	Data de Geração da NFS-e <b>18/03/2022 08:59:07</b>	Código de Verificação de Autenticidade <b>6B A3 E1</b>	Número da Nota Fiscal <b>82</b>
Número do RPS	Serie do RPS	Data de Emissão do RPS		

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://www.issnetonline.com.br/ribeiraopreto/online>

**Dados do Tomador de Serviços**

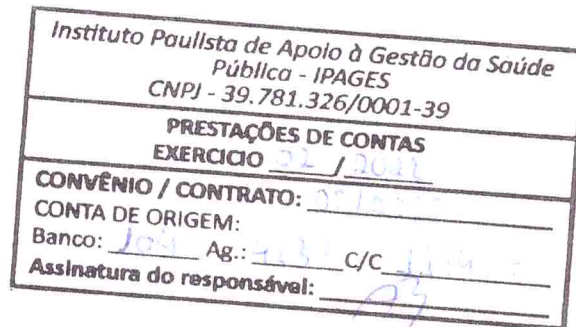
CNPJ/CPF <b>39.781.326/0001-39</b>	Inscrição Municipal	Razão Social <b>Instituto Paulista de Apoio à Gestão da Saúde Pública</b>		
Endereço <b>Rua Antônio Torres Penedo</b>	Número <b>780</b>	Complemento <b>Sala 01</b>	Bairro <b>São Joaquim</b>	
CEP <b>14406-352</b>	Cidade / UF <b>Franca / SP</b>	Telefone	e-mail <b>administracao@institutoipages.org</b>	

**Local dos Serviços**

Itirapuã - São Paulo

**Descrição dos Serviços**

"Apoio nos processos de trabalho", inerente ao contrato nº 02/2022, firmado com o município de Itirapuã/SP, no mês de fevereiro/2022.



**Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN**

Atividade do Município <b>80201 - Instrução, Treinamento, Avaliação de Conhecimentos...</b>	Alíquota <b>2,01</b>	Item da LC116/2003 <b>802</b>	Cód. Nacional Atividade Econômica <b>8599604</b>			
<b>Valor Total dos Serviços</b> <b>R\$ 1.600,00</b>	Desconto Incondicionado <b>R\$ 0,00</b>	Deduções Base Cálculo <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo <b>R\$ 1.600,00</b>	Total do ISSQN <b>R\$ 32,16</b>	ISSQN Retido <b>Não</b>	Desconto Condicionado <b>R\$ 0,00</b>

**Retenções de Impostos**

PIS <b>R\$ 0,00</b>	COFINS <b>R\$ 0,00</b>	INSS <b>R\$ 0,00</b>	IRRF <b>R\$ 0,00</b>	CSLL <b>R\$ 0,00</b>	Outras Retenções <b>R\$ 0,00</b>	ISSQN <b>R\$ 0,00</b>
------------------------	---------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------------------	--------------------------

**Valor Líquido da Nota Fiscal**

**R\$ 1.600,00**

**Informações Complementares**

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."



C.I.F.  
39781320300039

Centro Cooper  
42371000000000000000

Industria  
CA XA BUDJACOM CA FEDERAL

Centro de Estudios

Maria  
ANATA J MATA MUEL

C.I.F.  
28958577000000000000

Centro de Estudios  
00000000000000000000

Industria  
SANE CALDER

Centro de Estudios

Trabajo  
FERNANDEZ

Industria  
INDUSTRIA

Centro de Estudios  
00000000000000000000

Industria  
SANE

Industria  
00000000000000000000

Centro de Estudios  
04000400000000000000

Centro de Estudios  
XWM10JH J J ARI ZA A

Industria  
00000000000000000000

Industria  
Trabajo de susse de los cursos 5000

Fin que de el trabajo en el centro de estudios de  
nuestro centro de estudios, en el centro de  
trabajo presente neste compoante

AL CAJA C BUD 104 104 Copia de Registros  
Metropolitano 40040000

CAJA CA XA 08 00 00 00 00  
00000000000000000000



### Extrato por período

Ciente: INSTITUTO IPAGES

Conta: 4237 | 003 | 00001114=7

Data: 21/03/2022 - 17:02

Mês: Março/2022

Período: 1 - 21

#### Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
10/03/2022	000001	CRED TED	24.000,00 C	24.000,00 C
10/03/2022	102343	ENVIO PIX	4.256,60 D	19.743,40 C
14/03/2022	142344	ENVIO PIX	2.000,00 D	17.743,40 C
14/03/2022	142344	ENVIO PIX	30,00 D	17.713,40 C
14/03/2022	142344	ENVIO PIX	1.000,00 D	16.713,40 C
15/03/2022	107272	ENVIO TED	800,00 D	15.913,40 C
15/03/2022	110910	ENVIO TED	1.730,00 D	14.183,40 C
15/03/2022	152344	ENVIO PIX	5.000,00 D	9.183,40 C

#### Lançamentos do Dia

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
21/03/2022	211639	ENVIO PIX	1.600,00 D	7.583,40 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
 Ouvidoria: 0800 725 7474  
 Help Desk CAIXA: 0800 726 0104





Entidade: **INSTITUTO PAULISTA DE A. A G. DA S. PUBLICA IPAGES**  
 Endereço: Rua Antonio Torres Penedo nº 780 – Sala 01 – São Joaquim  
 Franca – Estado de São Paulo - CEP: 14.406-352  
 CNPJ: **39.781.326/0001-39**



<b>DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS (DOAR)</b>			
<b>CONTRATO ADMINISTRATIVO</b>		<b>.02/2022</b>	
<b>ORIGENS DE RECURSOS:</b>		<b>Valor/R\$</b>	<b>Soma:</b>
<b>DAS OPERAÇÕES:</b>			
Recurso Recebido da Prefeitura Municipal Itirapuã - SP			
Confome N.F nº	60	24.000,00	24.000,00
		-	
		-	
		-	
		-	
		-	
		-	
		-	
<b>TOTAL DAS ORIGENS</b>			<b>24.000,00</b>
<b>APLICAÇÕES DE RECURSOS:</b>		<b>Valor/R\$</b>	<b>Soma:</b>
Pagamento Serviços de terceiros		12.130,00	12.130,00
Pagamento medicina do trabalho		30,00	30,00
Pagamento despesas c/ material consumo		169,40	169,40
Pagamento de maquinas e equipamentos		4.087,14	4.087,14
		-	
		-	
		-	
		-	
		-	
		-	
		-	
		-	
		-	
<b>TOTAL DAS APLICAÇÕES</b>			<b>16.416,54</b>
<b>VARIAÇÃO NO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>			<b>7.583,46</b>

FRANCA/SP      04/04/2021

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

*BADESCA CIABATI ASSIS*  
 TC 1SP243768/O-2  
 CONTADORA

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA DO CONTADOR

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS CELEBRADOS ENTRE O INSTITUTO IPAGES E A EMPRESA GABRIEL REQUER LIMA.**

**Contratante:** Instituto Paulista de Apoio à Gestão da Saúde Pública - IPAGES, inscrita no CNPJ nº 39.781.326/0001-39, situada à Rua Antonio Torres Penedo nº 780, sala 01, bairro São Joaquim, CEP – 14.406-352, Franca, São Paulo;

**Contratado:** GABRIEL REQUER LIMA, inscrito no CNPJ nº 44.396.631/0001-47, situada à Rua das Garças nº 171, Bairro Jardim Primavera, CEP – 14.406-352, Franca - SP;

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários referente ao **APOIO ADMINISTRATIVO NO GERENCIAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS**, desenvolvendo as suas funções ao município de Itirapuã - SP, têm entre si justos e acordados quanto segue:

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 1ª:** O presente instrumento tem como objeto, o **apoio administrativo no gerenciamento dos recursos humanos**, a ser realizado junto ao município de Itirapuã - SP, conforme a solicitação do Instituto IPAGES.

**CLÁUSULA 2ª:** O contratado executará os serviços direto à contratante ou ao município de Itirapuã - SP, conforme determinado pela Chamada Pública nº 092/2021 e Contrato Administrativo nº 02/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itirapuã e o IPAGES.

**DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA 3ª:** O contratado prestará os serviços de assessoria nos processos administrativos e na gestão dos recursos humanos sob gestão do Instituto IPAGES que exercem suas funções no município de Itirapuã - SP.

**DOS HONORÁRIOS**

**CLÁUSULA 4ª:** O contratado receberá mensalmente o valor de **R\$ 1.000,00** (um mil reais) e o pagamento será feito via transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal e a relação de profissionais fornecidos pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA 5ª:** Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato, até o 25º dia do mês seguinte ao mês de prestação dos serviços;
- b) acompanhar, fiscalizar e avaliar a integral execução do presente contrato, de modo a estabelecer o padrão de qualidade da prestação dos serviços de saúde, bem como o da sua produtividade, com vista a assegurar o perfeito atendimento de seus usuários;
- c) notificar e exigir providências conforme o caso, sobre quaisquer problemas de atendimento dos pacientes que possam afetar tanto a dignidade e o respeito, como eficácia e a qualidade da prestação de serviços;

- d) exigir o cumprimento das normas e resoluções pertinentes emitidas pela Secretária Estadual de Saúde e pelo Ministério da Saúde, além de outros órgãos de gestão e fiscalização dos serviços;
- e) Fornecer à contratada, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios.

**CLÁUSULA 6ª:** Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir integralmente o estipulado nos termos do presente instrumento contratual, conforme Cláusula 1ª.
- b) Respeitar a metodologia de trabalho e do contratante e seguir as instruções, sobre os termos dos serviços à serem prestados aos clientes.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA 7ª:** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com duração prevista para 60 (sessenta) meses. A rescisão poderá ocorrer por vontade de qualquer uma das partes, a qualquer momento, desde que a parte interessada faça notificação formal, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

**CLÁUSULA 8ª:** O presente contrato revoga e substitui qualquer outro contrato anterior.

**CLÁUSULA 9ª:** A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

#### DO FORO

**CLÁUSULA 10ª:** As partes elegem o Foro de Franca – SP, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 03 (tres) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo.

Franca – SP, 01 de março de 2022.

INSTITUTO PAULISTA  
DE APOIO A GESTAO  
DA SAUDE  
PUB:39781326000139

Assinado de forma digital por  
INSTITUTO PAULISTA DE APOIO A  
GESTAO DA SAUDE  
PUB:39781326000139  
Dados: 2022.03.15 17:07:52 -03'00'

**Contratante**

Instituto Paulista de Apoio à Gestão da Saúde Pública - IPAGES

**Contratado**

GABRIEL REQUER LIMA



---

Testemunha

RG:

---

Testemunha

RG:



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS CELEBRADOS ENTRE O INSTITUTO IPAGES E A EMPRESA GABRIEL REQUER LIMA.**

**Contratante:** Instituto Paulista de Apoio à Gestão da Saúde Pública - IPAGES, inscrita no CNPJ nº 39.781.326/0001-39, situada à Rua Antonio Torres Penedo nº 780, sala 01, bairro São Joaquim, CEP – 14.406-352, Franca, São Paulo;

**Contratado:** GABRIEL REQUER LIMA, inscrito no CNPJ nº 44.396.631/0001-47, situada à Rua das Garças nº 171, Bairro Jardim Primavera, CEP – 14.406-352, Franca - SP;

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários referente ao **APOIO ADMINISTRATIVO NA COORDENAÇÃO DE ESCALAS MÉDICAS**, desenvolvendo as suas funções ao município de Itirapuã - SP, têm entre si justos e acordados quanto segue:

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 1ª:** O presente instrumento tem como objeto, ao **APOIO ADMINISTRATIVO NA COORDENAÇÃO DE ESCALAS MÉDICAS**, a ser realizado junto ao município de Itirapuã - SP, conforme a solicitação do Instituto IPAGES.

**CLÁUSULA 2ª:** O contratado executará os serviços direto à contratante ou ao município de Itirapuã - SP, conforme determinado pela Chamada Pública nº 092/2021 e Contrato Administrativo nº 02/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itirapuã e o IPAGES.

**DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA 3ª:** O contratado prestará os serviços de apoio administrativo na coordenação de escalas médicas sob gestão do Instituto IPAGES que exercem suas funções no município de Itirapuã - SP.

**DOS HONORÁRIOS**

**CLÁUSULA 4ª:** O contratado receberá mensalmente o valor de **R\$ 2.000,00** (dois mil reais) e o pagamento será feito via transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal e a relação de profissionais fornecidos pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA 5ª:** Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato, até o 25º dia do mês seguinte ao mês de prestação dos serviços;
- b) acompanhar, fiscalizar e avaliar a integral execução do presente contrato, de modo a estabelecer o padrão de qualidade da prestação dos serviços de saúde, bem como o da sua produtividade, com vista a assegurar o perfeito atendimento de seus usuários;
- c) notificar e exigir providências conforme o caso, sobre quaisquer problemas de atendimento dos pacientes que possam afetar tanto a dignidade e o respeito, como eficácia e a qualidade da prestação de serviços;



- d) exigir o cumprimento das normas e resoluções pertinentes emitidas pela Secretária Estadual de Saúde e pelo Ministério da Saúde, além de outros órgãos de gestão e fiscalização dos serviços;
- e) Fornecer à contratada, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios.

**CLÁUSULA 6ª:** Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir integralmente o estipulado nos termos do presente instrumento contratual, conforme Cláusula 1ª.
- b) Respeitar a metodologia de trabalho e do contratante e seguir as instruções, sobre os termos dos serviços à serem prestados aos clientes.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA 7ª:** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com duração prevista para 60 (sessenta) meses. A rescisão poderá ocorrer por vontade de qualquer uma das partes, a qualquer momento, desde que a parte interessada faça notificação formal, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

**CLÁUSULA 8ª:** O presente contrato revoga e substitui qualquer outro contrato anterior.

**CLÁUSULA 9ª:** A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

#### DO FORO

**CLÁUSULA 10ª:** As partes elegem o Foro de Franca – SP, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 03 (tres) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo.

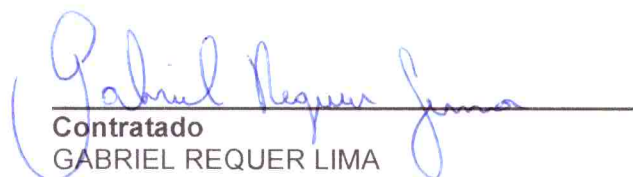
Franca – SP, 01 de março de 2022.

INSTITUTO PAULISTA DE  
APOIO A GESTAO DA  
SAUDE  
PUB:39781326000139

Assinado de forma digital por  
INSTITUTO PAULISTA DE APOIO A  
GESTAO DA SAUDE  
PUB:39781326000139  
Dados: 2022.03.12 10:51:30 -03'00'

**Contratante**

Instituto Paulista de Apoio à Gestão da Saúde Pública - IPAGES

  
**Contratado**  
GABRIEL REQUER LIMA



---

**Testemunha**

**RG:**

---

**Testemunha**

**RG:**



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS CELEBRADOS ENTRE O INSTITUTO IPAGES E A EMPRESA CLIMEDI.**

**Contratante:** Instituto Paulista de Apoio à Gestão da Saúde Pública - IPAGES, inscrita no CNPJ nº 39.781.326/0001-39, situada à Rua Antonio Torres Penedo nº 780, sala 01, bairro São Joaquim, CEP – 14.406-352, Franca, São Paulo;

**Contratado:** CLIMEDI, inscrita no CNPJ nº 41.302.349/0001-65, situada à Rua Ipê nº 4.160, bairro Residencial Nascimento, Itirapuã - SP;

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários referente a **SERVIÇOS MÉDICOS NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA** a serem realizados nas unidades de saúde designadas pelo município de Itirapuã - SP, têm entre si justos e acordados quanto segue:

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 1ª:** O presente instrumento tem como objeto a realização **SERVIÇOS MÉDICOS NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA, com carga horária semanal de 40 horas.**

**CLÁUSULA 2ª:** O contratado executará os serviços no Centro de Saúde do município de Itirapuã - SP, conforme determinado pela Chamada Pública nº 092/2021 e Contrato Administrativo nº 02/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itirapuã e o IPAGES.

**DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA 3ª:** O contratado prestará serviços de consultas médicas na especialidade de Saúde da Família, no período de vigência deste contrato, na quantidade estimada de 40 horas mensais.

**DOS HONORÁRIOS**

**CLÁUSULA 4ª:** O contratado receberá mensalmente o valor de **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais) e o pagamento será feito via transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal e escala de profissionais executadas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA 5ª:** Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato, até o 25º dia do mês seguinte ao mês de prestação dos serviços;
- b) acompanhar, fiscalizar e avaliar a integral execução do presente contrato, de modo a estabelecer o padrão de qualidade da prestação dos serviços de saúde, bem como o da sua produtividade, com vista a assegurar o perfeito atendimento de seus usuários;
- c) notificar e exigir providências conforme o caso, sobre quaisquer problemas de atendimento dos pacientes que possam afetar tanto a dignidade e o respeito, como eficácia e a qualidade da prestação de serviços;

- d) exigir o cumprimento das normas e resoluções pertinentes emitidas pela Secretária Estadual de Saúde e pelo Ministério da Saúde, além de outros órgãos de gestão e fiscalização dos serviços;
- e) Fornecer à contratada, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios.

**CLÁUSULA 6ª:** Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir integralmente o estipulado nos termos do presente instrumento contratual, conforme Cláusula 1ª.
- b) Respeitar a metodologia de trabalho e do contratante e seguir as instruções, sobre os termos dos serviços à serem prestados aos clientes.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA 7ª:** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com duração prevista para 60 (sessenta) meses. A rescisão poderá ocorrer por vontade de qualquer uma das partes, a qualquer momento, desde que a parte interessada faça notificação formal, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

**CLÁUSULA 8ª:** O presente contrato revoga e substitui qualquer outro contrato anterior.

**CLÁUSULA 9ª:** A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

#### DO FORO

**CLÁUSULA 10ª:** As partes elegem o Foro de Franca – SP, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 03 (tres) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo.

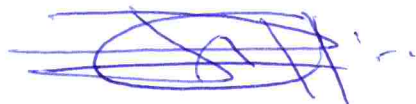
Franca – SP, 01 de março de 2022.

INSTITUTO PAULISTA DE  
APOIO A GESTÃO DA  
SAÚDE  
PUB:39781326000139

Assinado de forma digital por  
INSTITUTO PAULISTA DE APOIO A  
GESTÃO DA SAÚDE  
PUB:39781326000139  
Dados: 2022.03.15 17:10:49 -03'00'

**Contratante**

Instituto Paulista de Apoio à Gestão da Saúde Pública - IPAGES



**Contratado**  
CLIMEDI





---

**Testemunha**

**RG:**

---

**Testemunha**

**RG:**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS CELEBRADOS ENTRE O INSTITUTO IPAGES E A EMPRESA IZABELA ABRANTES CABRAL LTDA.**

**Contratante:** Instituto Paulista de Apoio à Gestão da Saúde Pública - IPAGES, inscrita no CNPJ nº 39.781.326/0001-39, situada à Rua Antonio Torres Penedo nº 780, sala 01, bairro São Joaquim, CEP – 14.406-352, Franca, São Paulo;

**Contratado:** IZABELA ABRANTES CABRAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.403.832/0001-97, situada à Rua Ouvidor Freire nº 1.458 – Apt 1.501, bairro Centro, Franca - SP;

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários referente a **SERVIÇOS MÉDICOS NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA** a serem realizados nas unidades de saúde designadas pelo município de Itirapuã - SP, têm entre si justos e acordados quanto segue:

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 1ª:** O presente instrumento tem como objeto a realização **SERVIÇOS MÉDICOS NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA, com carga horária semanal de 40 horas.**

**CLÁUSULA 2ª:** O contratado executará os serviços no Centro de Saúde do município de Itirapuã - SP, conforme determinado pela Chamada Pública nº 092/2021 e Contrato Administrativo nº 02/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itirapuã e o IPAGES.

**DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA 3ª:** O contratado prestará serviços de consultas médicas na especialidade de Saúde da Família, no período de vigência deste contrato, na quantidade estimada de 40 horas mensais.

**DOS HONORÁRIOS**

**CLÁUSULA 4ª:** O contratado receberá mensalmente o valor de **R\$ 5.478,26** (cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos) e o pagamento será feito via transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal e escala de profissionais executadas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA 5ª:** Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato, até o 25º dia do mês seguinte ao mês de prestação dos serviços;
- b) acompanhar, fiscalizar e avaliar a integral execução do presente contrato, de modo a estabelecer o padrão de qualidade da prestação dos serviços de saúde, bem como o da sua produtividade, com vista a assegurar o perfeito atendimento de seus usuários;

- c) notificar e exigir providências conforme o caso, sobre quaisquer problemas de atendimento dos pacientes que possam afetar tanto a dignidade e o respeito, como eficácia e a qualidade da prestação de serviços;
- d) exigir o cumprimento das normas e resoluções pertinentes emitidas pela Secretária Estadual de Saúde e pelo Ministério da Saúde, além de outros órgãos de gestão e fiscalização dos serviços;
- e) Fornecer à contratada, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios.

**CLÁUSULA 6ª:** Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir integralmente o estipulado nos termos do presente instrumento contratual, conforme Cláusula 1ª.
- b) Respeitar a metodologia de trabalho e do contratante e seguir as instruções, sobre os termos dos serviços à serem prestados aos clientes.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA 7ª:** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 11/03/2022.

**CLÁUSULA 8ª:** O presente contrato revoga e substitui qualquer outro contrato anterior.

**CLÁUSULA 9ª:** A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

#### DO FORO

**CLÁUSULA 10ª:** As partes elegem o Foro de Franca – SP, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 03 (tres) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo.

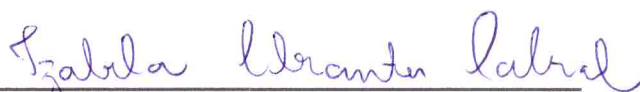
Franca – SP, 01 de março de 2022.

INSTITUTO PAULISTA DE  
APOIO A GESTAO DA  
SAUDE  
PUB:39781326000139

Assinado de forma digital por  
INSTITUTO PAULISTA DE APOIO A  
GESTAO DA SAUDE  
PUB:39781326000139  
Dados: 2022.03.15 17:22:15 -03'00'

**Contratante**

Instituto Paulista de Apoio à Gestão da Saúde Pública - IPAGES



**Contratado**

IZABELA ABRANTES CABRAL LTDA



---

**Testemunha**

**RG:**

---

**Testemunha**

**RG:**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS CELEBRADOS ENTRE O INSTITUTO IPAGES E A W A BRAGA CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI.**

**Contratante:** Instituto Paulista de Apoio à Gestão da Saúde Pública - IPAGES, inscrita no CNPJ nº 39.781.326/0001-39, situada à Rua Antonio Torres Penedo nº 780, sala 01, bairro São Joaquim, CEP – 14.406-352, Franca, São Paulo;

**Contratado:** W A BRAGA CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, inscrito no CNPJ nº 12.870.599/0001-01, situada à Rua Antonio Torres Penedo nº 780, bairro São Joaquim, CEP – 14.406-352, Franca, São Paulo;

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários referente ao **APOIO ADMINISTRATIVO NA GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E MONITORAMENTO DO DESEMPENHO DAS METAS MENS AIS**, desenvolvendo as suas funções ao município de Itirapuã - SP, têm entre si justos e acordados quanto segue:

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 1ª:** O presente instrumento tem como objeto, o **apoio administrativo na gestão do contrato administrativo e monitoramento do desempenho das metas mensais**, a ser realizado junto ao município de Itirapuã - SP, conforme a solicitação do Instituto IPAGES.

**CLÁUSULA 2ª:** O contratado executará os serviços direto à contratante ou ao município de Itirapuã - SP, conforme determinado pela Chamada Pública nº 092/2021 e Contrato Administrativo nº 02/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itirapuã e o IPAGES.

**DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA 3ª:** O contratado prestará os serviços de apoio administrativo na gestão do contrato administrativo e monitoramento do desempenho das metas mensais sob gestão do Instituto IPAGES que exercem suas funções no município de Itirapuã - SP.

**DOS HONORÁRIOS**

**CLÁUSULA 4ª:** O contratado receberá mensalmente o valor de **R\$ 6.730,00** (seis mil, setecentos e trinta reais) e o pagamento será feito via transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal e a relação de profissionais fornecidos pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA 5ª:** Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato, até o 25º dia do mês seguinte ao mês de prestação dos serviços;
- b) acompanhar, fiscalizar e avaliar a integral execução do presente contrato, de modo a estabelecer o padrão de qualidade da prestação dos serviços de saúde,

- bem como o da sua produtividade, com vista a assegurar o perfeito atendimento de seus usuários;
- c) notificar e exigir providências conforme o caso, sobre quaisquer problemas de atendimento dos pacientes que possam afetar tanto a dignidade e o respeito, como eficácia e a qualidade da prestação de serviços;
  - d) exigir o cumprimento das normas e resoluções pertinentes emitidas pela Secretária Estadual de Saúde e pelo Ministério da Saúde, além de outros órgãos de gestão e fiscalização dos serviços;
  - e) Fornecer à contratada, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios.

**CLÁUSULA 6ª:** Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir integralmente o estipulado nos termos do presente instrumento contratual, conforme Cláusula 1ª.
- b) Respeitar a metodologia de trabalho e do contratante e seguir as instruções, sobre os termos dos serviços à serem prestados aos clientes.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA 7ª:** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com duração prevista para 60 (sessenta) meses. A rescisão poderá ocorrer por vontade de qualquer uma das partes, a qualquer momento, desde que a parte interessada faça notificação formal, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

**CLÁUSULA 8ª:** O presente contrato revoga e substitui qualquer outro contrato anterior.

**CLÁUSULA 9ª:** A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

#### DO FORO

**CLÁUSULA 10ª:** As partes elegem o Foro de Franca – SP, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 03 (tres) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo.

Franca – SP, 01 de março de 2022.

INSTITUTO PAULISTA DE  
APOIO A GESTAO DA  
SAUDE  
PUB:39781326000139

Assinado de forma digital por  
INSTITUTO PAULISTA DE APOIO A  
GESTAO DA SAUDE  
PUB:39781326000139  
Dados: 2022.03.15 17:09:17 -03'00'

**Contratante**

Instituto Paulista de Apoio à Gestão da Saúde Pública - IPAGES

A3



W A BRAGA  
CONSULTORIA E APOIO  
ADMINISTRATIVO  
EIRE:12870599000101

Assinado de forma digital por W A  
BRAGA CONSULTORIA E APOIO  
ADMINISTRATIVO  
EIRE:12870599000101  
Dados: 2022.03.15 17:09:36 -03'00'

---

**Contratado**

W A BRAGA CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI

---

**Testemunha**

**RG:**

---

**Testemunha**

**RG:**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** Instituto Paulista de Apoio à Gestão da Saúde Pública - IPAGES, inscrita no CNPJ nº 39.781.326/0001-39, situada à Rua Antonio Torres Penedo nº 780, sala 01, bairro São Joaquim, CEP – 14.406-352, Franca, São Paulo;

**CONTRATADA:** Miglioli Consultoria e Treinamento Ltda., inscrita no CNPJ 28.966.577/0001-71, situada à Rua Capitão Waldemar de Figueiredo, 650 - Casa 53 - Condomínio Reserva Domaine Eco Residence - CEP 14027-600 - Ribeirão Preto - SP;

Têm como ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá de acordo com as cláusulas e condições indicadas a seguir:

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 1ª:** O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de treinamentos em desenvolvimento profissional e gerencial, elencados a seguir:

- Apoio em processos administrativos organizacionais;
- Gerenciamento dos processos de trabalho.

**CLÁUSULA 2ª:** A contratada executará os serviços direto ao contratante ou ao município de Itirapuã - SP, conforme determinado pela Chamada Pública nº 092/2021 e Contrato Administrativo nº 02/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itirapuã e o IPAGES.

**DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA 3ª:** A contratada prestará os serviços constantes no objeto deste contrato sob a gestão do IPAGES que exercem suas funções no município de Itirapuã - SP.

**DOS HONORÁRIOS**

**CLÁUSULA 4ª:** O contratado receberá mensalmente o valor de **R\$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais) e o pagamento será feito via transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal e a relação de profissionais fornecidos pela contratada.

**DAS OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA 5ª:** Fica estabelecido que são obrigações do Contratante:

- Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato, até o 25º dia do mês seguinte ao mês de prestação dos serviços;
- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a integral execução do presente contrato, de modo a estabelecer o padrão de qualidade da prestação dos serviços de saúde, bem como o da sua produtividade, com vista a assegurar o perfeito atendimento de seus usuários;

- c) Notificar e exigir providências conforme o caso, sobre quaisquer problemas de atendimento dos pacientes que possam afetar tanto a dignidade e o respeito, como eficácia e a qualidade da prestação de serviços;
- d) Exigir o cumprimento das normas e resoluções pertinentes emitidas pela Secretária Estadual de Saúde e pelo Ministério da Saúde, além de outros órgãos de gestão e fiscalização dos serviços;
- e) Fornecer à contratada, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios.

**CLÁUSULA 6ª:** Fica estabelecido as seguintes obrigações da contratada:

- a) Cumprir integralmente o estipulado nos termos do presente instrumento contratual, conforme Cláusulas 1ª e 2ª;
- b) Respeitar a metodologia de trabalho do contratante e seguir as instruções, sobre os termos dos serviços a serem prestados ao cliente;
- c) Prestar informações ao contratante, sempre que este lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades;
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA 7ª:** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com duração prevista para 60 (sessenta) meses. A rescisão poderá ocorrer por vontade de qualquer uma das partes, a qualquer momento, desde que a parte interessada faça notificação formal, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

**CLÁUSULA 8ª:** O presente contrato revoga e substitui qualquer outro contrato anterior.

**CLÁUSULA 9ª:** A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

#### DO FORO

**CLÁUSULA 10ª:** As partes elegem o Foro de Franca – SP, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 03 (tres) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo.

Franca – SP, 01 de março de 2022.




INSTITUTO PAULISTA DE  
APOIO A GESTAO DA SAUDE  
PUB:39781326000139

Assinado de forma digital por  
INSTITUTO PAULISTA DE APOIO A  
GESTAO DA SAUDE  
PUB:39781326000139  
Dados: 2022.03.22 09:45:38 -03'00'

**Contratante**

Instituto Paulista de Apoio à Gestão da Saúde Pública - IPAGES



**Contratada**

MIGLIOLI CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

**Testemunha**

RG:

**Testemunha**

RG:

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS CELEBRADOS ENTRE O INSTITUTO IPAGES E A EMPRESA HAMILTON ANTONIO PERRONE ME.**

**Contratante:** Instituto Paulista de Apoio à Gestão da Saúde Pública - IPAGES, inscrita no CNPJ nº 39.781.326/0001-39, situada à Rua Antonio Torres Penedo nº 780, sala 01, bairro São Joaquim, CEP – 14.406-352, Franca, São Paulo;

**Contratado:** HAMILTON ANTONIO PERRONE ME, inscrito no CNPJ nº 27.548.055/0001-97, situada à Rua Tiradentes nº 1175, Bairro Centro, CEP – 14.850-000, Pradópolis - SP;

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários referente ao **COORDENAÇÃO TÉCNICA MÉDICA**, desenvolvendo as suas funções ao município de Itirapuã - SP, têm entre si justos e acordados quanto segue:

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 1ª:** O presente instrumento tem como objeto, a **COORDENAÇÃO TÉCNICA MÉDICA**, a ser realizado junto ao município de Itirapuã - SP, conforme a solicitação do Instituto IPAGES.

**CLÁUSULA 2ª:** O contratado executará os serviços direto à contratante ou ao município de Itirapuã - SP, conforme determinado pela Chamada Pública nº 092/2021 e Contrato Administrativo nº 02/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itirapuã e o IPAGES.

**DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA 3ª:** O contratado prestará os serviços de coordenação técnica médica sob gestão do Instituto IPAGES que exercem suas funções no município de Itirapuã - SP.

**DOS HONORÁRIOS**

**CLÁUSULA 4ª:** O contratado receberá mensalmente o valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) e o pagamento será feito via transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal e a relação de profissionais fornecidos pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA 5ª:** Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato, até o 25º dia do mês seguinte ao mês de prestação dos serviços;
- b) acompanhar, fiscalizar e avaliar a integral execução do presente contrato, de modo a estabelecer o padrão de qualidade da prestação dos serviços de saúde, bem como o da sua produtividade, com vista a assegurar o perfeito atendimento de seus usuários;
- c) notificar e exigir providências conforme o caso, sobre quaisquer problemas de atendimento dos pacientes que possam afetar tanto a dignidade e o respeito, como eficácia e a qualidade da prestação de serviços;

- d) exigir o cumprimento das normas e resoluções pertinentes emitidas pela Secretária Estadual de Saúde e pelo Ministério da Saúde, além de outros órgãos de gestão e fiscalização dos serviços;
- e) Fornecer à contratada, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios.

**CLÁUSULA 6ª:** Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir integralmente o estipulado nos termos do presente instrumento contratual, conforme Cláusula 1ª.
- b) Respeitar a metodologia de trabalho e do contratante e seguir as instruções, sobre os termos dos serviços à serem prestados aos clientes.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA 7ª:** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com duração prevista para 60 (sessenta) meses. A rescisão poderá ocorrer por vontade de qualquer uma das partes, a qualquer momento, desde que a parte interessada faça notificação formal, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

**CLÁUSULA 8ª:** O presente contrato revoga e substitui qualquer outro contrato anterior.

**CLÁUSULA 9ª:** A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

#### DO FORO

**CLÁUSULA 10ª:** As partes elegem o Foro de Franca – SP, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 03 (tres) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo.

Franca – SP, 01 de março de 2022.

INSTITUTO PAULISTA DE APOIO A GESTAO DA SAUDE  
PUB:39781326000139

Assinado de forma digital por  
INSTITUTO PAULISTA DE APOIO A  
GESTAO DA SAUDE  
PUB:39781326000139  
Dados: 2022.03.12 10:54:23 -03'00"

**Contratante**

Instituto Paulista de Apoio à Gestão da Saúde Pública - IPAGES

**Contratado**

HAMILTON ANTONIO PERRONE ME



---

**Testemunha**

**RG:**

---

**Testemunha**

**RG:**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS CELEBRADOS ENTRE O INSTITUTO IPAGES E A EMPRESA CLINICA MEDICA SANTANA GALVAO LTDA.**

**Contratante:** Instituto Paulista de Apoio à Gestão da Saúde Pública - IPAGES, inscrita no CNPJ nº 39.781.326/0001-39, situada à Rua Antonio Torres Penedo nº 780, sala 01, bairro São Joaquim, CEP – 14.406-352, Franca, São Paulo;

**Contratado:** CLINICA MEDICA SANTANA GALVAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.762.954/0001-34, situada à Avenida Sete de Setembro nº 500 – sala 304, bairro Residencial Baldassari, Franca - SP;

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários referente a **CONSULTAS MÉDICAS EM PEDIATRIA** a serem realizadas no Centro de Saúde do município de Itirapuã - SP, têm entre si justos e acordados quanto segue:

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 1ª:** O presente instrumento tem como objeto, a **CONSULTAS MÉDICAS EM PEDIATRIA**.

**CLÁUSULA 2ª:** O contratado executará os serviços no Centro de Saúde do município de Itirapuã - SP, conforme determinado pela Chamada Pública nº 092/2021 e Contrato Administrativo nº 02/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itirapuã e o IPAGES.

**DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA 3ª:** O contratado prestará serviços de consultas médicas na especialidade de Pediatria, no período de vigência deste contrato, na quantidade estimada de 65 consultas mensais.

**DOS HONORÁRIOS**

**CLÁUSULA 4ª:** O contratado receberá mensalmente o valor de **R\$ 2.600,00** (dois mil e seiscentos reais) e o pagamento será feito via transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal e escala de profissionais executadas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA 5ª:** Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato, até o 25º dia do mês seguinte ao mês de prestação dos serviços;
- b) acompanhar, fiscalizar e avaliar a integral execução do presente contrato, de modo a estabelecer o padrão de qualidade da prestação dos serviços de saúde, bem como o da sua produtividade, com vista a assegurar o perfeito atendimento de seus usuários;
- c) notificar e exigir providências conforme o caso, sobre quaisquer problemas de atendimento dos pacientes que possam afetar tanto a dignidade e o respeito, como eficácia e a qualidade da prestação de serviços;

- d) exigir o cumprimento das normas e resoluções pertinentes emitidas pela Secretária Estadual de Saúde e pelo Ministério da Saúde, além de outros órgãos de gestão e fiscalização dos serviços;
- e) Fornecer à contratada, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios.

**CLÁUSULA 6ª:** Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir integralmente o estipulado nos termos do presente instrumento contratual, conforme Cláusula 1ª.
- b) Respeitar a metodologia de trabalho e do contratante e seguir as instruções, sobre os termos dos serviços à serem prestados aos clientes.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA 7ª:** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com duração prevista para 60 (sessenta) meses. A rescisão poderá ocorrer por vontade de qualquer uma das partes, a qualquer momento, desde que a parte interessada faça notificação formal, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

**CLÁUSULA 8ª:** O presente contrato revoga e substitui qualquer outro contrato anterior.

**CLÁUSULA 9ª:** A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

#### DO FORO

**CLÁUSULA 10ª:** As partes elegem o Foro de Franca – SP, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 03 (tres) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo;

Franca – SP, 01 de março de 2022.

INSTITUTO PAULISTA  
DE APOIO A GESTAO  
DA SAUDE  
PUB:39781326000139

Assinado de forma digital por  
INSTITUTO PAULISTA DE APOIO A  
GESTAO DA SAUDE  
PUB:39781326000139  
Dados: 2022.03.15 17:34:31 -03'00'

**Contratante**

Instituto Paulista de Apoio à Gestão da Saúde Pública - IPAGES



**Contratado**

EMPRESA CLINICA MEDICA SANTANA GALVAO LTDA



---

**Testemunha**

**RG:**

---

**Testemunha**

**RG:**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS CELEBRADOS ENTRE O INSTITUTO IPAGES E A EMPRESA CLINICA LAPAZ.**

**Contratante:** Instituto Paulista de Apoio à Gestão da Saúde Pública - IPAGES, inscrita no CNPJ nº 39.781.326/0001-39, situada à Rua Antonio Torres Penedo nº 780, sala 01, bairro São Joaquim, CEP – 14.406-352, Franca, São Paulo;

**Contratado:** CLINICA LAPAZ, inscrita no CNPJ nº 21.908.974/0001-48, situada à Rua Dona Etelvina nº 490, bairro Centro, Capetinga - MG;

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários referente a **CONSULTAS MÉDICAS EM PSIQUIATRIA** a serem realizadas no Centro de Saúde do município de Itirapuã - SP, têm entre si justos e acordados quanto segue:

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 1ª:** O presente instrumento tem como objeto, a **CONSULTAS MÉDICAS EM PSIQUIATRIA**.

**CLÁUSULA 2ª:** O contratado executará os serviços no Centro de Saúde do município de Itirapuã - SP, conforme determinado pela Chamada Pública nº 092/2021 e Contrato Administrativo nº 02/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itirapuã e o IPAGES.

**DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA 3ª:** O contratado prestará serviços de consultas médicas na especialidade de Psiquiatria, no período de vigência deste contrato, na quantidade estimada de 45 consultas mensais.

**DOS HONORÁRIOS**

**CLÁUSULA 4ª:** O contratado receberá mensalmente o valor de **R\$ 2.587,50** (dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e o pagamento será feito via transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal e escala de profissionais executadas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA 5ª:** Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato, até o 25º dia do mês seguinte ao mês de prestação dos serviços;
- b) acompanhar, fiscalizar e avaliar a integral execução do presente contrato, de modo a estabelecer o padrão de qualidade da prestação dos serviços de saúde, bem como o da sua produtividade, com vista a assegurar o perfeito atendimento de seus usuários;
- c) notificar e exigir providências conforme o caso, sobre quaisquer problemas de atendimento dos pacientes que possam afetar tanto a dignidade e o respeito, como eficácia e a qualidade da prestação de serviços;

- d) exigir o cumprimento das normas e resoluções pertinentes emitidas pela Secretária Estadual de Saúde e pelo Ministério da Saúde, além de outros órgãos de gestão e fiscalização dos serviços;
- e) Fornecer à contratada, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios.

**CLÁUSULA 6ª:** Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir integralmente o estipulado nos termos do presente instrumento contratual, conforme Cláusula 1ª.
- b) Respeitar a metodologia de trabalho e do contratante e seguir as instruções, sobre os termos dos serviços à serem prestados aos clientes.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA 7ª:** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com duração prevista para 60 (sessenta) meses. A rescisão poderá ocorrer por vontade de qualquer uma das partes, a qualquer momento, desde que a parte interessada faça notificação formal, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

**CLÁUSULA 8ª:** O presente contrato revoga e substitui qualquer outro contrato anterior.

**CLÁUSULA 9ª:** A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

#### DO FORO

**CLÁUSULA 10ª:** As partes elegem o Foro de Franca – SP, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 03 (tres) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo.

Franca – SP, 01 de março de 2022.

INSTITUTO PAULISTA DE  
APOIO A GESTAO DA  
SAUDE  
PUB:39781326000139

Assinado de forma digital por  
INSTITUTO PAULISTA DE APOIO A  
GESTAO DA SAUDE  
PUB:39781326000139  
Dados: 2022.03.15 17:36:01 -03'00'

**Contratante**

Instituto Paulista de Apoio à Gestão da Saúde Pública - IPAGES

Marcio Donizete da Costa

**Contratado**

CLINICA LAPAZ



---

**Testemunha**

**RG:**

---

**Testemunha**

**RG:**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS CELEBRADOS ENTRE O INSTITUTO IPAGES E A EMPRESA CLINICA FERRARI.**

**Contratante:** Instituto Paulista de Apoio à Gestão da Saúde Pública - IPAGES, inscrita no CNPJ nº 39.781.326/0001-39, situada à Rua Antonio Torres Penedo nº 780, sala 01, bairro São Joaquim, CEP – 14.406-352, Franca, São Paulo;

**Contratado:** CLINICA FERRARI, inscrita no CNPJ nº 15.363.217/0001-33, situada à Rua Barão de Ituberaba nº 653, bairro Estados Unidos, Uberaba - MG;

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários referente a **CONSULTAS MÉDICAS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA** a serem realizadas no Centro de Saúde do município de Itirapuã - SP, têm entre si justos e acordados quanto segue:

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 1ª:** O presente instrumento tem como objeto, a **CONSULTAS MÉDICAS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**.

**CLÁUSULA 2ª:** O contratado executará os serviços no Centro de Saúde do município de Itirapuã - SP, conforme determinado pela Chamada Pública nº 092/2021 e Contrato Administrativo nº 02/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itirapuã e o IPAGES.

**DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA 3ª:** O contratado prestará serviços de consultas médicas na especialidade de Ginecologia e Obstetrícia, no período de vigência deste contrato, na quantidade estimada de 100 consultas mensais.

**DOS HONORÁRIOS**

**CLÁUSULA 4ª:** O contratado receberá mensalmente o valor de **R\$ 3.125,00** (tres mil, cento e vinte e cinco reais) e o pagamento será feito via transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal e escala de profissionais executadas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA 5ª:** Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato, até o 25º dia do mês seguinte ao mês de prestação dos serviços;
- b) acompanhar, fiscalizar e avaliar a integral execução do presente contrato, de modo a estabelecer o padrão de qualidade da prestação dos serviços de saúde, bem como o da sua produtividade, com vista a assegurar o perfeito atendimento de seus usuários;
- c) notificar e exigir providências conforme o caso, sobre quaisquer problemas de atendimento dos pacientes que possam afetar tanto a dignidade e o respeito, como eficácia e a qualidade da prestação de serviços;

- d) exigir o cumprimento das normas e resoluções pertinentes emitidas pela Secretária Estadual de Saúde e pelo Ministério da Saúde, além de outros órgãos de gestão e fiscalização dos serviços;
- e) Fornecer à contratada, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios.

**CLÁUSULA 6ª:** Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir integralmente o estipulado nos termos do presente instrumento contratual, conforme Cláusula 1ª.
- b) Respeitar a metodologia de trabalho e do contratante e seguir as instruções, sobre os termos dos serviços à serem prestados aos clientes.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA 7ª:** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com duração prevista para 60 (sessenta) meses. A rescisão poderá ocorrer por vontade de qualquer uma das partes, a qualquer momento, desde que a parte interessada faça notificação formal, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

**CLÁUSULA 8ª:** O presente contrato revoga e substitui qualquer outro contrato anterior.

**CLÁUSULA 9ª:** A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

#### DO FORO

**CLÁUSULA 10ª:** As partes elegem o Foro de Franca – SP, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 03 (tres) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo.

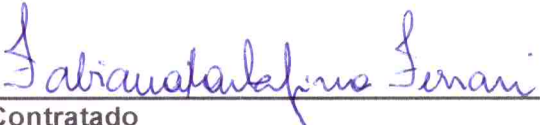
Franca – SP, 01 de março de 2022.

INSTITUTO PAULISTA DE  
APOIO A GESTAO DA  
SAUDE  
PUB:39781326000139

Assinado de forma digital por  
INSTITUTO PAULISTA DE APOIO A  
GESTAO DA SAUDE  
PUB:39781326000139  
Dados: 2022.03.15 17:27:05 -03'00'

#### Contratante

Instituto Paulista de Apoio à Gestão da Saúde Pública - IPAGES

  
\_\_\_\_\_  
Contratado

CLINICA FERRARI



---

**Testemunha**

**RG:**

---

**Testemunha**

**RG:**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS CELEBRADOS ENTRE O INSTITUTO IPAGES E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PONTAL.**

**Contratante:** Instituto Paulista de Apoio à Gestão da Saúde Pública - IPAGES, inscrita no CNPJ nº 39.781.326/0001-39, situada à Rua Antonio Torres Penedo nº 780, sala 01, bairro São Joaquim, CEP – 14.406-352, Franca, São Paulo;

**Contratado:** IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PONTAL, inscrita no CNPJ nº 55.110.753/0001-41, situada à Rua Ananias Costa Freitas nº 753, bairro Centro, Pontal - SP;

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários referente a **FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR PARA AS ÁREA DA SAÚDE E SOCIAL**, para desenvolverem as suas funções ao município de Itirapuã - SP, têm entre si justos e acordados quanto segue:

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 1ª:** O presente instrumento tem como objeto, o FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR PARA AS ÁREA DA SAÚDE E SOCIAL para desenvolverem as suas funções ao município de Itirapuã - SP, conforme a solicitação do Instituto IPAGES.

**CLÁUSULA 2ª:** O contratado executará a cessão de mão de obra especializada que será gerida pelo departamento técnico do Instituto IPAGES nas dependências públicas do município de Itirapuã - SP, conforme determinado pela Chamada Pública nº 092/2021 e Contrato Administrativo nº 02/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itirapuã e o IPAGES.

**DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA 3ª:** O contratado prestará serviços de cessão de profissionais, no período de vigência deste contrato, na quantidade estimada de até 36 profissionais.

**DOS HONORÁRIOS**

**CLÁUSULA 4ª:** O contratado receberá mensalmente o valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) e o pagamento será feito via transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal e a relação de profissionais fornecidos pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA 5ª:** Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato, até o 25º dia do mês seguinte ao mês de prestação dos serviços;
- b) acompanhar, fiscalizar e avaliar a integral execução do presente contrato, de modo a estabelecer o padrão de qualidade da prestação dos serviços de saúde, bem como o da sua produtividade, com vista a assegurar o perfeito atendimento de seus usuários;

- c) notificar e exigir providências conforme o caso, sobre quaisquer problemas de atendimento dos pacientes que possam afetar tanto a dignidade e o respeito, como eficácia e a qualidade da prestação de serviços;
- d) exigir o cumprimento das normas e resoluções pertinentes emitidas pela Secretária Estadual de Saúde e pelo Ministério da Saúde, além de outros órgãos de gestão e fiscalização dos serviços;
- e) Fornecer à contratada, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios.

**CLÁUSULA 6ª:** Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir integralmente o estipulado nos termos do presente instrumento contratual, conforme Cláusula 1ª.
- b) Respeitar a metodologia de trabalho e do contratante e seguir as instruções, sobre os termos dos serviços à serem prestados aos clientes.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA 7ª:** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com duração prevista para 60 (sessenta) meses. A rescisão poderá ocorrer por vontade de qualquer uma das partes, a qualquer momento, desde que a parte interessada faça notificação formal, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

**CLÁUSULA 8ª:** O presente contrato revoga e substitui qualquer outro contrato anterior.

**CLÁUSULA 9ª:** A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si a para com terceiros.

#### DO FORO

**CLÁUSULA 10ª:** As partes elegem o Foro de Franca – SP, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 03 (tres) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo.

Franca – SP, 01 de março de 2022.

**INSTITUTO PAULISTA  
DE APOIO A GESTAO  
DA SAUDE  
PUB:39781326000139**

Assinado de forma digital por  
INSTITUTO PAULISTA DE APOIO  
A GESTAO DA SAUDE  
PUB:39781326000139  
Dados: 2022.03.12 11:10:27  
-03'00'

---

#### Contratante

Instituto Paulista de Apoio à Gestão da Saúde Pública - IPAGES



JOAO HENRIQUE

DIAS

PEDRO:28996458899

Assinado de forma digital por

JOAO HENRIQUE DIAS

PEDRO:28996458899

Dados: 2022.03.25 15:19:52 -03'00'

---

**Contratado**

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PONTAL

---

**Testemunha**

**RG:**

---

**Testemunha**

**RG:**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS CELEBRADOS ENTRE O INSTITUTO IPAGES E A EMPRESA LARISSA LOPES DE ALMEIDA CORREA LTDA.**

**Contratante:** Instituto Paulista de Apoio à Gestão da Saúde Pública - IPAGES, inscrita no CNPJ nº 39.781.326/0001-39, situada à Rua Antonio Torres Penedo nº 780, sala 01, bairro São Joaquim, CEP – 14.406-352, Franca, São Paulo;

**Contratado:** LARISSA LOPES DE ALMEIDA CORREA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.416.112/0001-78, situada à Rua Caetano Ruggieri nº 1680 – sala 01, bairro Parque Residencial Mayard, Itu - SP;

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários referente a **SERVIÇOS MÉDICOS NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA** a serem realizados nas unidades de saúde designadas pelo município de Itirapuã - SP, têm entre si justos e acordados quanto segue:

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 1ª:** O presente instrumento tem como objeto a realização **SERVIÇOS MÉDICOS NA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DE FAMÍLIA, com carga horária semanal de 40 horas.**

**CLÁUSULA 2ª:** O contratado executará os serviços no Centro de Saúde do município de Itirapuã - SP, conforme determinado pela Chamada Pública nº 092/2021 e Contrato Administrativo nº 02/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itirapuã e o IPAGES.

**DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA 3ª:** O contratado prestará serviços de consultas médicas na especialidade de Saúde da Família, no período de vigência deste contrato, na quantidade estimada de 40 horas mensais.

**DOS HONORÁRIOS**

**CLÁUSULA 4ª:** O contratado receberá mensalmente o valor de **R\$ 14.000,00** (catorze mil reais) e o pagamento será feito via transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal e escala de profissionais executadas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA 5ª:** Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato, até o 25º dia do mês seguinte ao mês de prestação dos serviços;
- b) acompanhar, fiscalizar e avaliar a integral execução do presente contrato, de modo a estabelecer o padrão de qualidade da prestação dos serviços de saúde, bem como o da sua produtividade, com vista a assegurar o perfeito atendimento de seus usuários;

- c) notificar e exigir providências conforme o caso, sobre quaisquer problemas de atendimento dos pacientes que possam afetar tanto a dignidade e o respeito, como eficácia e a qualidade da prestação de serviços;
- d) exigir o cumprimento das normas e resoluções pertinentes emitidas pela Secretária Estadual de Saúde e pelo Ministério da Saúde, além de outros órgãos de gestão e fiscalização dos serviços;
- e) Fornecer à contratada, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios.

**CLÁUSULA 6ª:** Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir integralmente o estipulado nos termos do presente instrumento contratual, conforme Cláusula 1ª.
- b) Respeitar a metodologia de trabalho e do contratante e seguir as instruções, sobre os termos dos serviços a serem prestados aos clientes.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA 7ª:** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com duração prevista para 60 (sessenta) meses. A rescisão poderá ocorrer por vontade de qualquer uma das partes, a qualquer momento, desde que a parte interessada faça notificação formal, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

**CLÁUSULA 8ª:** O presente contrato revoga e substitui qualquer outro contrato anterior.

**CLÁUSULA 9ª:** A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si a para com terceiros.

#### DO FORO

**CLÁUSULA 10ª:** As partes elegem o Foro de Franca – SP, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 03 (tres) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo.

Franca – SP, 28 de março de 2022.

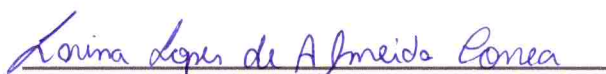
INSTITUTO PAULISTA DE  
APOIO A GESTAO DA SAUDE  
PUB:39781326000139

Assinado de forma digital por INSTITUTO  
PAULISTA DE APOIO A GESTAO DA SAUDE  
PUB:39781326000139  
Dados: 2022.03.28 15:54:01 -03'00'

---

#### Contratante

Instituto Paulista de Apoio à Gestão da Saúde Pública - IPAGES



#### Contratado

LARISSA LOPES DE ALMEIDA CORREA LTDA



---

**Testemunha**

**RG:**

---

**Testemunha**

**RG:**

*Handwritten signature*

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS CELEBRADOS ENTRE O INSTITUTO IPAGES E A EMPRESA MULTICLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS DE FRANCA EIRELI.**

**Contratante:** Instituto Paulista de Apoio à Gestão da Saúde Pública - IPAGES, inscrita no CNPJ nº 39.781.326/0001-39, situada à Rua Antonio Torres Penedo nº 780, sala 01, bairro São Joaquim, CEP – 14.406-352, Franca, São Paulo;

**Contratado:** MULTICLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS DE FRANCA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.876.870/0001-82, situada à Avenida Dr. Ismael Alonso Y Alonso nº 2.500 – sala 208, bairro São José, Franca - SP;

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários referente a **CONSULTAS MÉDICAS EM NEUROLOGIA** a serem realizadas no Centro de Saúde do município de Itirapuã - SP, têm entre si justos e acordados quanto segue:

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 1ª:** O presente instrumento tem como objeto, a **CONSULTAS MÉDICAS EM NEUROLOGIA**.

**CLÁUSULA 2ª:** O contratado executará os serviços no Centro de Saúde do município de Itirapuã - SP, conforme determinado pela Chamada Pública nº 092/2021 e Contrato Administrativo nº 02/2022, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itirapuã e o IPAGES.

**DOS SERVIÇOS**

**CLÁUSULA 3ª:** O contratado prestará serviços de consultas médicas na especialidade de Neurologia, no período de vigência deste contrato, na quantidade estimada de 25 consultas mensais.

**DOS HONORÁRIOS**

**CLÁUSULA 4ª:** O contratado receberá mensalmente o valor de **R\$ 2.156,25** (dois mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) e o pagamento será feito via transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal e escala de profissionais executadas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA 5ª:** Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato, até o 25º dia do mês seguinte ao mês de prestação dos serviços;
- b) acompanhar, fiscalizar e avaliar a integral execução do presente contrato, de modo a estabelecer o padrão de qualidade da prestação dos serviços de saúde, bem como o da sua produtividade, com vista a assegurar o perfeito atendimento de seus usuários;
- c) notificar e exigir providências conforme o caso, sobre quaisquer problemas de atendimento dos pacientes que possam afetar tanto a dignidade e o respeito, como eficácia e a qualidade da prestação de serviços;

- d) exigir o cumprimento das normas e resoluções pertinentes emitidas pela Secretária Estadual de Saúde e pelo Ministério da Saúde, além de outros órgãos de gestão e fiscalização dos serviços;
- e) Fornecer à contratada, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando a prospecção dos negócios.

**CLÁUSULA 6ª:** Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir integralmente o estipulado nos termos do presente instrumento contratual, conforme Cláusula 1ª.
- b) Respeitar a metodologia de trabalho e do contratante e seguir as instruções, sobre os termos dos serviços à serem prestados aos clientes.
- c) Prestar informações à contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes.

#### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA 7ª:** O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com duração prevista para 60 (sessenta) meses. A rescisão poderá ocorrer por vontade de qualquer uma das partes, a qualquer momento, desde que a parte interessada faça notificação formal, por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

**CLÁUSULA 8ª:** O presente contrato revoga e substitui qualquer outro contrato anterior.

**CLÁUSULA 9ª:** A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si a para com terceiros.

#### DO FORO

**CLÁUSULA 10ª:** As partes elegem o Foro de Franca – SP, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 03 (tres) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo.

Franca – SP, 01 de março de 2022.

INSTITUTO PAULISTA DE  
APOIO A GESTAO DA SAUDE  
PUB:39781326000139

Assinado de forma digital por  
INSTITUTO PAULISTA DE APOIO A  
GESTAO DA SAUDE  
PUB:39781326000139  
Dados: 2022.03.15 17:28:25 -03'00'

---

#### Contratante

Instituto Paulista de Apoio à Gestão da Saúde Pública - IPAGES

---

#### Contratado

MULTICLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS DE FRANCA EIRELI



---

**Testemunha**

**RG:**

---

**Testemunha**

**RG:**